Diário Oficial
Estado de Pernambuco
Ano CX • Nº 182 | Poder Executivo | Recife, 02 de outubro de 2026

Em, 01/10/2026

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 9069 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova ad referendum o Projeto de Implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas do Município de São José do Egito, integrante da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), como referência microrregional para os municípios da X Gerência Regional de Saúde.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

II. A Lei Federal nº 8,080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

III. A Lei Federal nº 8,142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

IV . A Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformulou a Política Nacional de Atenção às Urgências e instituiu a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde – SUS;

V . A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, incluindo a Rede de Atenção às Urgências e Emergências;

VI. A Portaria GM/MS nº 10, de 3 de janeiro de 2017, consolidada na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, que redefine as diretrizes do modelo assistencial e do financiamento das Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h como componente da Rede de Atenção às Urgências;

VII. Que as UPA 24h constituem estabelecimentos de saúde de complexidade intermediária, articulados com a Atenção Primária à Saúde, o SAMU 192, a Atenção Hospitalar e os demais componentes da Rede de Atenção às Urgências, assegurando atendimento resolutivo e ininterrupto à população;

VIII. Que as ações e serviços da UPA 24h devem integrar o planejamento regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, estando inseridas no Plano de Ação Regional da RUE;

IX. Que o Projeto de Implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas do Município de São José do Egito encontra-se inserido no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE da X Região de Saúde;

X. Que a implantação da UPA 24 horas ampliará o acesso da população aos serviços de urgência e emergência, fortalecendo a regionalização e a organização das redes assistenciais do SUS;

XI. Que a UPA 24 horas do Município de São José do Egito atenderá, de forma microrregional, os municípios de Brejinho, Itapetim, Santa Terezinha, São José do Egito e Tuparetama, contribuindo para a qualificação da assistência às urgências e emergências na microrregião;

XII. A decisão da Comissão Intergestores Regional – CIR, em reunião ordinária realizada em16de setembro de 2026.

XIII. A Resolução CIR/ Nº01, X GERÊNCIA de 16 de Setembro de 2026, da X Regional de Saúde.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas no Município de São José do Egito, como componente da Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE.

Art. 2º - Estabelecer que a UPA 24 horas de São José do Egito atuará como referência microrregional para os municípios de Brejinho, Itapetim, Santa Terezinha, São José do Egito e Tuparetama, observados os fluxos assistenciais e regulatórios pactuados no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 01 de Outubro de 2026

Zilda de rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB-PE

Elídio Ferreira de Moura Filho
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Portaria SES/PE nº 549, de 01 de outubro de 2026.

Institui a Coordenação Estadual de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde de Pernambuco (CECIRAS/PE), no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, o seu Regimento Interno e dá outras providências.

A Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, conferidas com base na delegação do Ato Governamental nº 198, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE de 24 de janeiro de 2023, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, prevendo em seu artigo 17, inciso IV, "b", prerrogativa da direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) em coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de vigilância sanitária;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 2616, de 12 de maio de 1998, que institui o Programa de Controle de Infecção Hospitalar, como o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações estaduais de prevenção e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) nos serviços de saúde públicos, privados, filantrópicos e militares do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade da designação formal dos membros da Coordenação Estadual de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CECIRAS/PE), no âmbito da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (APEVISA).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenação Estadual de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde de Pernambuco (CECIRAS/PE), vinculada à Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (APEVISA) integrante da estrutura da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES-PE), na forma do ANEXO ÚNICO.

Art. 2º a Coordenação Estadual de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde de Pernambuco (CECIRAS/PE) terá definida suas competências, composição da equipe, atribuições e funcionamento, na forma do ANEXO ÚNICO.

Art. 3º Aprovar o Regimento Interno da Coordenação Estadual de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde de Pernambuco (CECIRAS/PE), na forma do ANEXO ÚNICO.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Zilda do Rego Cavalcanti
Secretária Estadual de Saúde

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PERNAMBUCO (CECIRAS/PE)
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Coordenação Estadual de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde de Pernambuco (CECIRAS/PE) constitui instância de natureza técnica estadual, de caráter permanente, consultivo, normativo, articulador e estratégico para o desenvolvimento das ações de prevenção e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º A CECIRAS/PE está vinculada à Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (APEVISA), integrante da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (SEVSAP), na estrutura da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE).

Art. 3º A CECIRAS/PE tem por finalidade: coordenar, apoiar e fortalecer as ações de prevenção, vigilância e controle das IRAS e da Resistência aos Antimicrobianos (RAM) no âmbito do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à CECIRAS/PE:

I. Elaborar e manter atualizado o seu Regimento Interno;

II. Coordenar, monitorar, supervisionar e avaliar as ações voltadas à prevenção e ao controle das IRAS e RAM no âmbito do Estado;

III. Elaborar, divulgar, implementar, monitorar e manter atualizado o Programa Estadual de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PEPCIRAS);

IV. Prestar apoio técnico às Comissões de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS/CCIH) dos serviços de saúde do estado;

V. Apoiar tecnicamente as Gerências Regionais de Saúde (GERES) e os municípios nas ações de prevenção e controle de IRAS;

VI. Coordenar, no âmbito estadual, a vigilância epidemiológica das IRAS, baseada em recomendações nacionais e definições padronizadas e adaptadas para as necessidades e prioridades do estado;

VII. Elaborar e divulgar relatórios epidemiológicos e técnicos sobre IRAS e RAM, a partir dos dados notificados nos Formulários de Notificação Nacional das IRAS;

VIII. Apoiar tecnicamente na investigação, contenção, avaliação e monitoramento de surtos relacionados IRAS junto aos serviços de saúde;

IX. Apoiar, no âmbito estadual, a implementação das metas do Programa Nacional de Prevenção e Controle das Infecções Relacionas à Assistência à Saúde (PNPCIRAS);

X. Elaborar e divulgar documentos técnicos e institucionais relacionadas ao controle de IRAS no estado de Pernambuco;

XI. Promover capacitação para as CCIRAS/CCIH e profissionais que atuam nos serviços de saúde do estado nos temas relacionados à Prevenção e Controle de Infecções (PCI), vigilância das IRAS, RAM e surtos;

XII. Apoiar tecnicamente a estruturação de Coordenações Municipais de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (CMCIRAS);

XIII. Manter interlocução com a Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde (GVIMS/ANVISA), mediante comunicação de situações pertinentes e participação em ações, reuniões, eventos e capacitações voltadas à prevenção e ao controle das infecções relacionadas à assistência à saúde;

XIV. Realizar visitas técnicas aos serviços de saúde, elaborando recomendações para o aprimoramento da qualidade dos serviços de saúde;

XV. Promover a articulação e a integração, quando necessário, com o Laboratório de Saúde Pública, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Atenção à Saúde, Regulação em Saúde e demais áreas da Secretaria Estadual de Saúde, para o desenvolvimento de ações integradas de prevenção, vigilância, investigação e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde nos serviços de saúde.

XVI. Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Diário Oficial
Estado de Pernambuco
Ano CX • Nº 182 | Poder Executivo | Recife, 02 de outubro de 2026

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A CECIRAS/PE será composta por Coordenador e membros indicados pela Diretoria da APEVISA, observada a composição técnica necessária ao desempenho de suas atribuições.
§ 1º Compete à Diretoria da APEVISA propor a composição da CECIRAS/PE, incluindo a indicação do Coordenador e de seus respectivos membros.
§ 2º A designação do Coordenador e dos membros da CECIRAS/PE será formalizada por ato do Secretário de Estado de Saúde.
§ 3º As alterações na composição da CECIRAS/PE, inclusive substituições e novas designações, observarão o disposto neste artigo.
Art. 6º A CECIRAS/PE deve ser formada por no mínimo 5 (cinco) servidores de nível superior.
Art. 7º A Coordenação de que trata esta Portaria terá a seguinte composição:

Nome	Função	Matrícula
Patrícia Michelly Santos Lima	Coordenação	1726196/04
Sheyla Carvalho de Barros	Membro Executor	3815625/02
Kátia Maria Pires de Carvalho	Membro executor	198,158-7
Camila Costa Dias	Membro executor	3625184/04
Roberta Cristina de Oliveira Moreira	Membro Executor	130679/03

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE APOIO À COORDENAÇÃO ESTADUAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADA À ASSITÊNCIA À SAÚDE

Art. 8º A CECIRAS/PE poderá convidar profissionais, especialistas, representantes de instituições públicas ou privadas e demais colaboradores para compor uma Comissão Técnica de Apoio à Coordenação Estadual de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, de caráter consultivo, com o objetivo de prestar cooperação técnica às atividades da CECIRAS/PE, mediante aceite e posterior designação por portaria própria.
§ 1º A Comissão Técnica de Apoio à CECIRAS poderá ser composta, por profissionais dos Serviços de Saúde, Vigilância em Saúde, Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco – LACEN/PE, instituições de ensino superior e de outras instituições públicas ou privadas cuja participação seja considerada relevante.
§ 2º A Comissão Técnica de Apoio à CECIRAS terá caráter exclusivamente consultivo, voluntário e de assessoramento técnico, não lhe cabendo competência deliberativa ou decisória no âmbito da CECIRAS/PE.
§ 3º A composição, finalidade, atribuições e demais condições de funcionamento da Comissão Técnica de Apoio poderão ser estabelecidos no respectivo ato de designação.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Compete ao coordenador da CECIRAS/PE:
I. Coordenar as atividades técnicas e administrativas da Coordenação;
II. Convocar e presidir reuniões da CECIRAS e da Comissão técnica de apoio à CECIRAS;
III. Representar institucionalmente a CECIRAS/PE;
IV. Supervisionar a execução do Programa Estadual de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PEPCIRAS);
V. Encaminhar relatórios e documentos técnicos à diretoria da APEVISA para subsídio à gestão estadual;
VI. Acompanhar metas e indicadores nacionais/estaduais relacionados à prevenção e ao controle de IRAS e surtos infecciosos;
VII. Apoiar implantação de Grupos Técnicos regionais e Coordenações Municipais de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (CMCIRAS) para execução e monitoramento das ações de prevenção e controle de IRAS;
VIII. Promover a articulação e a integração, quando necessário, com o Laboratório de Saúde Pública, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Atenção à Saúde, Regulação em Saúde e demais áreas da Secretaria Estadual de Saúde, para o desenvolvimento de ações integradas de prevenção, vigilância, investigação e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde nos serviços de saúde;
IX. Apoiar ações emergenciais relacionadas a surtos e eventos relacionados a IRAS.
Art. 10 Compete aos membros da CECIRAS/PE:
I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Contribuir tecnicamente nas ações de controle de infecções desenvolvidas;
III. Participar de grupos de trabalho intersetoriais e no âmbito da SES relacionados a prevenção e controle de IRAS;
IV. Executar as ações do Programa Estadual de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PEPCIRAS);
V. Elaborar documentos técnicos e institucionais relacionados à prevenção e controle de IRAS;
VI. Monitorar metas e indicadores nacionais/estaduais relacionados à prevenção e ao controle de IRAS e surtos infecciosos;
VII. Realizar vigilância e monitoramento das IRAS, RAM e surtos infecciosos, fazendo análise periódica dos dados no âmbito estadual;
VIII. Elaborar e divulgar informes epidemiológicos sobre os principais indicadores relacionados ao controle de IRAS;
IX. Planejar, elaborar e apoiar ações de capacitação junto aos serviços de saúde, Gerências Regionais de Saúde (Geres) e municípios;
X. Apoiar implantação de Grupos Técnicos regionais e Coordenações Municipais de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (CMCIRAS) para execução e monitoramento das ações de prevenção e controle de IRAS;
XI. Apoiar ações emergenciais relacionadas a surtos e eventos epidemiológicos.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 11 A CECIRAS/PE reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, com periodicidade bimensal, e extraordinariamente quando necessário.
Art. 12 O quórum mínimo para realização das reuniões será de maioria simples dos membros.
Art. 13 As deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes.
Art. 14 As reuniões deverão ser registradas em ata.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação da CECIRAS/PE em conjunto com a diretoria da APEVISA.
Art. 16 Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta da maioria simples da equipe, após a apreciação e aprovação da diretoria da APEVISA.
Art. 17 Este Regimento Interno tem duração de 4 (quatro) anos e entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Portaria SES/PE nº 550, de 01 de outubro de 2026.
A Secretária Estadual de Saúde, com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental nº 198, publicado no DOE de 24/01/2023,bem como a condição de Unidade Orçamentária da SES, nos termos da Portaria SEPLAG nº 177/08, e em obediência ao Artigo 13, inciso I, do Decreto nº 34.076/09;
Resolve:
I - Designar ELVIS GOMES SOARES DE LIMA, Gerente de Orçamento e Projetos, nº Funcional 18547265/01, como Ordenador de Despesas, para movimentar os recursos financeiros e orçamentários do referido setor, com efeito retroativo a 23/09/2026, conforme Processo SEI nº 2300002792.000154/2026-73.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Zilda do Rego Cavalcanti
Secretária Estadual de Saúde

A Secretária Estadual de Saúde, com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental n.º 198/2023, publicado no D.O.E. de 24/01/2023. **Resolve:**
Nº. 551 - Dispensar ROSSINE GERALDO FLORES, nº funcional 1196103/02, da Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada à SEAS/DGAF, **com efeito retroativo a 01/09/2026**, conforme Processo SEI nº 2300000203.001038/2026-39.
Nº. 552 - Designar ROSSINE GERALDO FLORES, nº funcional 1196103/02, para a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada a SEAS/DGAF, **com efeito retroativo a 01/09/2026**, conforme Processo SEI nº 2300000203.001038/2026-39.
Nº. 553 - Designar RAMMON OLIVEIRA CARVALHO, nº funcional 9777385/01, para a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada a SEAS/DGAF, **com a data de efeito a partir do 01/10/2026**, conforme Processo SEI nº 2300000203.001038/2026-39.
Nº. 554 - Dispensar TAYHONARA BARBOSA BORGES, nº funcional 3977153/01, da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada à GAB/DGCI, **com efeito retroativo a 08/09/2026**, conforme Processo SEI nº 2300002009.000097/2026-11.
Nº. 555 - Dispensar ADYB DA COSTA SOARES, nº funcional 74801/01, da Gratificação de Supervisão de Saúde-2, símbolo GSS-2, vinculada à SEAS/HR, **com efeito retroativo a 06/07/2026**, conforme Processo SEI nº 2300002453.000026/2026-71.
Nº. 556 - Designar FLAVIA CECÍLIA CHAGAS VALENCA ALMEIDA, nº funcional 3293947/01, para a Gratificação de Supervisão de Saúde-2, símbolo GSS-2, vinculada a SEAS/HR, **com efeito retroativo a 06/07/2026**, conforme Processo SEI nº 2300002453.000026/2026-71.
Nº. 557 - Designar MARIA JOSE PEREIRA ALVES, nº funcional 1333690/01, para a Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada à SEAS/HRIS, **com efeito retroativo a 15/06/2026**, conforme Processo SEI nº 2300002247.000378/2026-61.
Zilda do Rego Cavalcanti
Secretária Estadual de Saúde

O Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 21/11/2020. Resolve:
Nº. 577 - Determinar o exercício da servidora Maria José de Souza e Sá, Assistente em Saúde/Agente de Saúde, Num. Func. 642682/01, na VIII Gerência Regional de Saúde/Petrolina, retroagindo seus efeitos legais a 01/02/2024, após retorno de cessão SUS, conforme Processo SEI nº 2300000477.000214/2026-03.
Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Despacho da Gerência de Movimentação de Pessoal/Unidade de Afastamento de Pessoal/Licença Prêmio Gozo

Processo	Num/Func	Nome	Dias	Dec	Início	Unidade